

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.868, DE 14 DE AGOSTO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/08/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.917/2002, referente ao POSTO DE SERVIÇOS COSMOS RIO LTDA., situado na Avenida Cesário de Melo nº 9.050, Campo Grande, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa requereu Licença de Instalação para atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu Notificações da FEEMA para apresentar documentos necessários à análise do requerimento ambiental,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao POSTO DE SERVIÇOS COSMOS RIO LTDA., que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as exigências da FEEMA formuladas através de Notificações.

Parágrafo Único – Caso o posto não cumpra as exigências do caput desta artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/08/07.